



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

Quarta-feira • 16 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 3392

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Linsmar Moura Bittencour Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Salvador Andrade, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDQ2OEI2MKJBQTUZOERCQT

Resoluções



RESOLUÇÃO nº 03

Dispõe sobre o parecer final da Comissão Especial do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar do quadriênio 2024-2028 diante do Processo Administrativo nº 01.

A Comissão Especial do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar no quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legais e seguindo normativa presente no Edital nº 12/2023 (Art. 8º, Inciso X, Parágrafo §9º II e III) e na Lei 193/2023 (Cap. I Seção VII, Art. 23º, Inciso X e XI) e, diante de denúncias recebidas contra o candidato CLEISON FABIAN DE CARVALHO BRITO quanto ao uso da internet em sua campanha eleitoral, não apenas para propaganda irregular, mas, sobretudo, para realização de CONDUTA VEDADA ao processo eleitoral, esclarece:

Diante da defesa e da documentação apresentada, desde prints do histórico da conta no Instagram até o registro do Boletim de Ocorrência feito em uma delegacia virtual no dia 11/08/2023, a comissão, de posse de todos esses documentos e a partir de uma análise criteriosa, observa que:

1. O referido candidato nega o fato com veemência e descarta a possibilidade de ser ele ou qualquer um de seus apoiadores os responsáveis pelo ato, afirmando estar sendo vítima de perseguição em sua candidatura. Coloca que já teve Instagram hackeado e que, na ocasião, mudou a senha, acreditando que seria tudo resolvido.
2. Em sua defesa, o referido candidato apresentou provas que haviam 08 registros no histórico de sua conta no Instagram com login em várias cidades diferentes, incluindo São Miguel das Matas, Castro Alves, Amargosa e até mesmo em outro estado, a exemplo de Maceió-AL, em aparelhos celulares e computadores, alguns desde 2022, e que até a notificação ele desconhecia o fato. O candidato informou que desconectou todos os dispositivos de sua conta no dia 09/08/2023, por segurança. Vale salientar que, antes de remover sua



conta de outros aparelhos e logo após ser notificado presencialmente (07/08/2023), o perfil patrocinado e o disparo em massa cessaram.

3. Quanto ao Boletim de Ocorrência, feito no dia 11/08/2023, o referido candidato registrou o acesso na cidade de Santa Terezinha-BA no dia 07/08/2023, sendo que a primeira denúncia foi recepcionada pela comissão no dia 03/08/2023.

Assim sendo, diante dos argumentos e da defesa apresentada, a Comissão Especial convidou o referido candidato para comparecimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS questionando-o sobre o perfil patrocinado e este negou mais uma vez ter sido ele o autor ou mesmo alguém ligado a ele, dessa forma, a comissão encaminhou ao Ministério Público para instauração de inquérito policial, que realizará averiguações na sua conta do Instagram e tomará outras providências cabíveis.

Diante do exposto, a Comissão Especial deliberou pelo arquivamento do processo nº01 e pela **Permanência do registro da candidatura de CLEISON FABIAN DE CARVALHO BRITO** neste processo eleitoral.

Maria Célia sandes

Presidente da Comissão Eleitoral